



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI N.º 1.784 DE 11 DE SETEMBRO 2013

(Dispõe sobre Criação de Dotações Orçamentarias, Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providencias)

ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica, o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento em vigor, as dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, por ocasião de recebimentos de recursos vinculados a saber:

Pab Variável – Fonte de Recurso 05 – Aplicação 3000015			
10.301.9007.2035	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	18.000,00

Programa Glicemia– Fonte de Recurso 02 – Aplicação 3000005			
10.301.9007.2035	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	24.000,00

Programa Dose Certa – Fonte de Recurso 02 – Aplicação 3000005			
10.301.9007.2035	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	7.000,00

Programa Qualis Mais – Fonte de Recurso 02 – Aplicação 3000005			
10.301.9007.2035	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	72.000,00

Programa Qualis Mais – Fonte de Recurso 02 – Aplicação 3000005			
10.301.9007.2035	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas	R\$	35.000,00

Pab Estadual – Fonte de Recurso 02 – Aplicação 3000005			
10.301.9007.2035	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	20.000,00

Programa Polo de Beleza – Fonte de Recurso 02 – Aplicação 5000006			
08.244.9008.2008	Manutenção da Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	50.000,00



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Merenda Escolar estadual – Fonte de Recurso 02 – Aplicação 2000003			
12.306.9018.2018	Manutenção da Merenda Escolar		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	42.000,00

Transporte de Alunos – Fonte de Recurso 02 – Aplicação 2200005			
12.361.9011.2011	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas	R\$	185.000,00

	TOTAL :.....	R\$	453.000,00
--	---------------------	------------	-------------------

Fls. 02

Artigo 2º) - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 453.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil reais), destinados a a suplementar as dotações acima criadas.

Artigo 3º) O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se durante o exercício corrente, em recursos advindos dos Governos Federal e Estadual.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 11 de setembro de 2013.

ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia,
em 11 de setembro de 2013.

ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL